



MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM
Rua General João Varela, 635, Centro,
Ceará Mirim/RN CEP: 59570000 CNPJ: 08.004.061/0001-39

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017

ANEXO III



MINUTA DO CONTRATO Nº ____/20__

CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, PALCOS E FECHAMENTOS, QUE ENTRE SI AJUSTAM, O MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN E A EMPRESA _____, NA FORMA AJUSTADA.

O MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o nº _____, situada a _____, centro – Ceará Mirim/RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor _____, brasileiro, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ e o **Fundo Municipal de Assistência Social**, com Sede à Rua Capitão Jose da Penha, 461 – centro – Ceará Mirim/RN, inscrito no CNPJ sob nº 14.480.999/0001-28, neste ato representado pela Sra. _____ brasileira, capaz, portadora da cédula de identidade _____ e inscrita no CPF _____, residente e domiciliada a _____ e o Fundo Municipal de Saúde, com Sede a Rua Heraclito Vilar, 700 – Centro – Ceará Mirim – RN, inscrito no CNPJ sob nº 12.113.794/0001-89, neste ato representado pelo seu Gestor Municipal, o Sr. **Carlos Magnus Ribeiro Filho**, brasileiro, capaz, portador da cédula de identidade _____ e inscrito no CPF _____, residente e domiciliado a _____, e a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede a _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, brasileiro, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato, que se regerá na forma da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato de **LOCAÇÃO DE TENDAS, PALCOS E FECHAMENTOS**.
- 1.2. Fazem parte do objeto as especificações e demais condições constantes no Edital de licitação e no respectivo Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1 – Este contrato tem amparo na Licitação – Pregão Presencial nº 018/2017, com Sistema de Registro de Preços, homologada em ____/____/____, publicada no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN, edição do dia ____/____/____ e Diário Oficial da União, edição do dia ____/____/____.
- 2.2 – Constituem partes integrantes deste contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:
 - a) Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 018/2017 e seus anexos.

**MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM**Rua General João Varela, 635, Centro,
Ceará Mirim/RN CEP: 59570000 CNPJ: 08.004.061/0001-39

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil



b) Termo de Referência;;

c) Proposta de Preço da **CONTRATADA** apresentada à **CONTRATANTE**;**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 – O valor estimado do contrato é de R\$ _____ (_____).

Item	Discriminação	Quant.	Und.	Vr. Unit. R\$	Vr. Total R\$
1	0017958 – Palco 6x6 – deverá ser em estrutura de metálica com 6 metros de frente por 6 metros de profundidade, 1,5 metros de altura do piso, sendo todo piso em compensado de 15 mm, 4 torres com 6 metros de altura, coberto com lona, fechado nas laterais e fundo, 01 escada com piso antiderrapante e sistema de proteção contra incêndio (extintores), com laudo do Corpo de Bombeiros.	80	DIÁRIA	950,00	76.000,00
2	0017959 – Palco 8x6 – deverá ser em estrutura de metálica com 8 metros de frente por 6 metros de profundidade, 1,5 metros de altura do piso, sendo todo piso em compensado de 15 mm, 4 torres com 6 metros de altura, coberto com lona, fechado nas laterais e fundo, 01 escada com piso antiderrapante e sistema de proteção contra incêndio (extintores), com laudo do Corpo de Bombeiros.	80	DIÁRIA	1.163,33	93.066,40
3	0017960 – Palco 10x5 – deverá ser em estrutura de metálica com 10 metros de frente por 5 metros de profundidade, 1,5 metros de altura do piso, sendo todo piso em compensado de 15 mm, 4 torres com 6 metros de altura, coberto com lona, fechado nas laterais e fundo, 01 escada com piso antiderrapante e sistema de proteção contra incêndio (extintores), com laudo do Corpo de Bombeiros.	80	DIÁRIA	1.328,33	106.266,40
4	0017961 – Palco 12x6 – deverá ser em estrutura de metálica com 12 metros de frente por 6 metros de profundidade, 1,5 metros de altura do piso, sendo todo piso em compensado de 15 mm, 4 torres com 6 metros de altura, coberto com lona, fechado nas laterais e fundo, 01 escada com piso antiderrapante e sistema de proteção contra incêndio (extintores), com laudo do Corpo de Bombeiros.	70	DIÁRIA	1.523,33	106.633,10
5	0031642 – Palco 12x8 – deverá ser em estrutura de metálica com 12 metros de frente por 8 metros de profundidade, 2 metros de altura do piso, sendo todo piso em compensado de 15 mm, 6 torres com 8 metros de altura, coberto com lona, fechado nas laterais e fundo, 02 escada com piso antiderrapante e sistema de proteção contra incêndio (extintores), com laudo do Corpo de Bombeiros.	70	DIÁRIA	2.050,00	143.500,00

**MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM**Rua General João Varela, 635, Centro,
Ceará Mirim/RN CEP: 59570000 CNPJ: 08.004.061/0001-39

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

6	0031646 – Palco 14x10 – deverá ser em estrutura de metálica com 14 metros de frente por 10 metros de profundidade, 2 metros de altura do piso, sendo todo piso em compensado de 15 mm, 6 torres com 08 metros de altura, coberto com lona, fechado nas laterais e fundo, 02 escada com piso antiderrapante e sistema de proteção contra incêndio (extintores), com laudo do Corpo de Bombeiros.	65	DIÁRIA	3.223,33	209.516,45
7	0017964 – Tenda 3x3 – formato pirâmide 3mx3m de medida interna, com estrutura de ferro, pé direito, com 20 cm de largura e 3 m de altura, com cobertura em lona térmica branca sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro.	505	DIÁRIA	116,50	58.832,50
8	0017965 – Tenda 4x4 – formato pirâmide 4mx4m de medida interna, com estrutura de ferro, pé direito, com 20 cm de largura e 3 m de altura, com cobertura em lona térmica branca sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro.	575	DIÁRIA	148,33	85.289,75
9	0017966 – Tenda 6x6 – formato pirâmide 6mx6m de medida interna, com estrutura de ferro, pé direito, com 20 cm de largura e 3 m de altura, com cobertura em lona térmica branca sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro.	565	DIÁRIA	230,83	130.418,95
10	0017967 – Tenda 10x10 – formato pirâmide 10mx10m de medida interna, com estrutura de ferro, pé direito, com 30 cm de largura e 3 m de altura, com cobertura em lona térmica branca sustentada por uma estrutura de ferro denominada treliças que é constituída por 04 peças.	190	DIÁRIA	866,67	164.667,30
11	0017968 – Tenda 12x12 – formato pirâmide 12mx12m de medida interna, com estrutura de ferro, pé direito, com 30 cm de largura e 3 m de altura, com cobertura em lona térmica branca sustentada por uma estrutura de ferro denominada treliças que é constituída por 04 peças.	116	DIÁRIA	1.020,00	118.320,00
12	0031643 – Locação de fechamento em grade de ferro com 1,50m de altura x 4m de comprimento.	7.500,00	DIÁRIA	14,15	106.125,00
13	0031644 – Locação de fechamento em maderite 2,20m de altura x 1,60m de largura	6.500,00	DIÁRIA	10,43	67.795,00
14	0031645 – Locação de fechamento placas metálicas com 2,00m de largura por 2,40m altura, com fixação individual entre as placas.	5.500,00	DIÁRIA	15,08	82.940,00
VALOR TOTAL R\$					1.549.370,85

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO



MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM

Rua General João Varela, 635, Centro,
Ceará Mirim/RN CEP: 59570000 CNPJ: 08.004.061/0001-39



Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Mat.: 0928461

4.1 – O prazo de execução do objeto desta licitação será de _____ (_____), dias, contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, devidamente justificado, nos casos previstos no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1 – O contrato tem vigência no período de ____/____/____ a ____/____/____ podendo ser prorrogado, havendo interesse da Administração, mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

6.1 – Reserva-se à **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar a execução da locação da **CONTRATADA**, com amplos poderes para sustá-los, desde que não estejam de acordo com as normas e especificações determinadas neste instrumento e no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 018/2017.

6.2 – A **CONTRATANTE** nomeará um servidor da Secretaria demandante para executar a fiscalização do contrato, doravante denominado **FISCALIZAÇÃO**, com a prerrogativa de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do objeto, reportando ao Gestor do Contrato toda e qualquer ocorrência impeditiva da continuidade dos serviços.

6.3 – A ação da **FISCALIZAÇÃO** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

6.4 – Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações será sempre consultada a **FISCALIZAÇÃO**, sendo desta o parecer definitivo.

6.5 – Caso a **CONTRATADA** não faça a locação nas condições estabelecidas no Edital de Licitação e Anexos, deverá a **FISCALIZAÇÃO** comunicar de imediato ao Prefeito do Município de Ceará Mirim/RN para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO:

7.1 – Os pagamentos serão efetuados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação dos documentos discriminados conforme o disposto nas alíneas seguintes:

- a) Apresentação da nota fiscal/fatura com preenchimento devidamente correta, contendo todas as especificações dos serviços executados pela **CONTRATADA**, além do número da licitação e do contrato;
- b) Certificado de regularidade do **FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão conjunta negativa (ou positiva, com efeito de negativa) de débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) **Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS ESTADUAIS e à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte; **ou Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO** do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- e) **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- f) Certidão Negativa de **TRIBUTOS DO MUNICÍPIO**, da sede da **CONTRATADA**.

7.2 – As faturas serão de acordo com a demanda da locação, atestadas pela fiscalização. Serão descontados pela **CONTRATANTE**, quando for o caso, os valores referentes aos tributos nos termos da legislação pertinente.



Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

7.3 – A seu critério, a **CONTRATANTE** poderá utilizar valores devidos à **CONTRATADA**, relativos ao preço contratual, para cobrir dívidas da mesma com a **CONTRATANTE**, decorrentes de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.

7.4 – Se a Nota Fiscal/Fatura apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa ou não vier acompanhada dos documentos exigidos no subitem 7.1, ficará pendente o pagamento até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 – DA CONTRATADA:

8.1.1 – Atender as convocações da **CONTRATANTE** cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação, seja na hipótese de assinatura de contratos, aditivos, ou ainda, retirada/recebimento de Autorização de ordem de serviço dentro do prazo de vigência contratual.

8.1.2 – Ter plenas condições de prestar os serviços e/ou entregar o objeto estabelecido em Contrato e/ou Autorização de Ordem de Execução de Serviço expedida pela **CONTRATANTE**, atendendo todas as condições de habilitação, qualificação, regularidade fiscal e trabalhista, fornecimento do objeto e demais exigências previstas no Edital de Licitação, pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso.

8.1.3 – Apresentar o preço do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

8.1.4 – Solicitar, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais, exceto aquelas que já forem de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

8.1.5 – Suportar a incidência de pena de natureza pecuniária (multas, juros e correção monetária), imposta por inobservância de qualquer obrigação contratual, desde que, comprovadamente, tenha lhe dado causa.

8.1.6 – Manter a regularidade jurídico-econômico-financeira e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução deste Contrato.

8.1.7 – Responder pelos danos causados diretamente ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da locação, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização mencionada por parte da **CONTRATANTE**.

8.1.8 – Cumprir fielmente todas as disposições constantes na Licitação.

8.1.9 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação.

8.1.10 – Responsabilizar-se pela manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos locados, substituindo-os por outro similar ou de qualidade superior, no prazo de vinte e quatro horas após comunicado, caso ocorra defeito ou falha não sanável.

8.1.11 – A **CONTRATADA** deverá fornecer aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva necessários; a inobservância das Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Saúde do Trabalho estarão sujeitas as penalidades aplicadas pelo Ministério do Trabalho.



Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

8.1.12 – Na hipótese de ocorrer dúvidas quando da locação dos equipamentos contidos no Edital de Licitação deverão ser consultados a **FISCALIZAÇÃO**.

8.1.13 – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela **CONTRATANTE** na locação, imediatamente, após recebimento do comunicado.

8.1.14 – Caberá à **CONTRATADA** a responsabilidade pela observância quanto a legislação municipal aplicada no local onde será realizada a locação, ressaltando, inclusive, sua obrigação quanto ao cálculo e a forma do recolhimento dos encargos previstos em lei, aplicado ao município.

8.1.15 – A **CONTRATADA** deverá assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução do objeto contratado, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios.

8.1.16 – A **CONTRATADA** atenderá as solicitações para locação e montagem do objeto licitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

8.2 – DA CONTRATANTE :

8.2.1 – Solicitar o objeto contratual mediante expedição e entrega da autorização de ordem de execução de serviço.

8.2.2 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o prazo e a forma estabelecidos neste termo.

8.2.3 – Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, entrega do objeto.

8.2.4 – Atentar para que, durante a vigência deste instrumento, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação por parte da **CONTRATADA**, bem como para que seja mantida a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.2.5 – Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto contratual que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA**.

8.2.6 – Instituir o Gestor do Contrato da **CONTRATANTE**, com a obrigação de coordenar, supervisionar e avaliar a execução do instrumento contratual.

8.2.7 – A **CONTRATANTE** designará, dentre os integrantes das Secretarias demandantes, um Fiscal para executar a fiscalização deste termo, o qual será responsável pelo registro, por meio de relatório, de todas as ocorrências e deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando o imediato saneamento das irregularidades apontadas.

8.2.8 – Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, a execução do objeto deste termo, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

8.2.9 – Comunicar à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades constatadas durante a locação.

8.2.10 – Certificar a boa locação dos equipamentos, verificando sempre o seu desempenho.



Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

8.2.11 – Fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, inclusive, quanto à não interrupção da locação, observando se os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que eles continuem os mais vantajosos para a administração.

8.2.12 – A **CONTRATANTE** deverá conferir as obrigações financeiras.

8.2.13 – A **CONTRATANTE** fornecerá todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento da locação.

8.2.14 – A **CONTRATANTE** deverá garantir à **CONTRATADA** acesso à documentação técnica necessária à execução do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

9.1 – Este contrato fica vinculado ao Pregão Presencial nº 018/2017, cuja realização decorre de autorização do Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN.

9.2 – São partes integrantes deste contrato o Edital Pregão Presencial nº 018/2017 e seus anexos, e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1 – A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério da **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

10.2 – A rescisão deste contrato pode ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do Município de Ceará Mirim/RN, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município de Ceará Mirim/RN;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

10.3 – A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 – Havendo atraso na entrega do objeto, sem justificativa por escrito e aceita pela **CONTRATANTE**, ficará sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor descrito na Nota de Empenho, relativo à parte entregue em atraso, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo até o dia da efetiva entrega do bem, observado o limite de 10% (dez por cento).

11.2 – As multas a que se refere esta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Ceará Mirim/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Ceará Mirim/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;



MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM

Rua General João Varela, 635, Centro,
Ceará Mirim/RN CEP: 59570000 CNPJ: 08.004.061/0001-39



Mat.: 0928461

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.3 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 – Ocorrendo a inexecução do objeto contratado, reserva-se ao Município de Ceará Mirim/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

11.6 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

11.7 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1 – O objeto licitado deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento e uso, em local a ser definido pelo Órgão demandante, devidamente montado, seja tenda, palco ou fechamento.

12.2 – A contratada responsabilizar-se-á por realizar a imediata e tempestiva Manutenção Preventiva e Corretiva dos equipamentos, mantendo o mesmo em perfeito estado de uso.

12.3 – A Contratada se responsabilizará pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros.

12.4 – A contratada disponibilizará equipamento com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções e revisões).

12.5 – A locação poderá ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive finais de semanas e horários noturnos.

12.6 – Antes de realizar o pagamento, a Contratada aguardará conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

12.7 – Correrá por conta da Contratada todas as despesas com transportes e instalações do objeto desta licitação.

12.8 – É vedada a subcontratação total ou parcial da locação do objeto deste termo de referência.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento Geral do Município:

13.1.1 – Unidade Orçamentária: 02.010 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projetos de Atividade:

08.244.0103.2043 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0104.2049 – Manutenção das Atividades do PAIF/CRAS

08.244.0103.2091 – Manutenção das Atividades do Programa de Acesso ao Trabalho – ACESSUAS.

08.244.0104.2047 – Manutenção das Atividades do PAIEF / CREAS

08.244.0104.2051 – Manutenção das Atividades de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

Natureza de Despesa:

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos:

0102900000 – Transferência do FNAS (90%)

0100000000 – Recursos Ordinários (10%)

13.1.2 – Unidade Orçamentária: 02.008 – Fundo Municipal de Saúde

Projetos de Atividade:

10.301.0105.2084 – Núcleo de Apoio a Saúde Familiar – NASF (10%)

10.122.0105.2028 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde (50%)

10.302.0105.2034 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (5%).

10.301.0105.2033 – Programa de Atenção Básica (10%)

10.304.0105.2039 – Programa de Vigilância Sanitária (10%)

10.305.0105.2040 – Programa de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde (15%)

Natureza de Despesa:

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos:

0101400000 – Transferência do SUS

0100000000 – Recursos Ordinários

13.1.3 – Unidade Orçamentária: 02.013 – Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer

Projetos de Atividade:

27.812.0124.2026 – Programa de Apoio a Eventos Esportivos e Culturais

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos:

0100000000 – Recursos Ordinários

13.1.4 – Unidade Orçamentária: 02.019 – Secretaria Municipal de Defesa Social

Projetos de Atividade:

04.122.0210.2058 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Defesa Social

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos:

0100000000 – Recursos Ordinários

13.1.5 – Unidade Orçamentária: 02.001 – Gabinete do Prefeito

Projetos de Atividade:

04.122.0202.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos:



MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM

Rua General João Varela, 635, Centro,
Ceará Mirim/RN CEP: 59570000 CNPJ: 08.004.061/0001-39



Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

0100000000 – Recursos Ordinários

13.1.6 – Unidade Orçamentária: 02.006 – Secretaria Municipal de Administração

Projetos de Atividade:

04.122.0208.2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos:

0100000000 – Recursos Ordinários

13.1.7 – Unidade Orçamentária: 02.011 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

Projetos de Atividade:

20.122.0202.2056 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos:

0100000000 – Recursos Ordinários

13.1.8 – Unidade Orçamentária: 02.012 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Projetos de Atividade:

04.695.0123.2057 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico .

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos:

0100000000 – Recursos Ordinários

13.1.9 – Unidade Orçamentária: 02.017 – Secretaria Municipal de Tributação

Projetos de Atividade:

04.123.0207.2094 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos:

0100000000 – Recursos Ordinários

13.1.10 – Unidade Orçamentária: 02.018 – Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Projetos de Atividade:

04.123.0207.2094 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos:

0100000000 – Recursos Ordinários

13.1.11 – Unidade Orçamentária: 02.007 – Secretaria Municipal de Educação Básica

Projetos de Atividade:

12.122.0106.2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação Básica

12.361.0106.2017 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 40% - Fundamental

12.361.0106.2014 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 40% - Infantil

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos:

0100000000 – Recursos Ordinários (50%)

0101900000 – Transferência do FUNDEB 40% (50%)



MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM
Rua General João Varela, 635, Centro,
Ceará Mirim/RN CEP: 59570000 CNPJ: 08.004.061/0001-39



Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

14.1. Financeira: Os recursos para custear as despesas originárias do presente contrato, serão cobertas com receitas do FPM, ICMS e Receita Própria.

0100000000 – Recursos Ordinários
0102900000 – Transferência do FNAS
0101400000 – Transferência do SUS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RE Pactuação

15.1 – Os preços contratuais serão irrealizáveis pelo período de um ano, contados a partir da data de apresentação da proposta. Após esse período poderão ser repactuados visando o reequilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

CLAUSULA DECIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 – A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal da adjudicatária.

16.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo previsto pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

16.3 – O prazo para convocação para assinatura do Contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **CONTRATANTE**.

16.4 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

16.5 – Os casos omissos neste instrumento de contrato serão resolvidos à luz da legislação em vigor e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições gerais do direito.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO:

17.1 – A **CONTRATANTE** providenciará, a sua conta, a publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial de acordo com o disposto no art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Ceará Mirim/RN para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato com exclusão de qualquer outro.



MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM
Rua General João Varela, 635, Centro,
Ceará Mirim/RN CEP: 59570000 CNPJ: 08.004.061/0001-39

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil



E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 03 (três) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias a sua aprovação e execução.

Ceará Mirim/RN, ____/____/____

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____